

Ofício FCEE-GABP nº 94/2025

São José, 21 de maio de 2025.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao ofício nº 1040/SCC-DIAL-GEAPI, constante nos autos SCC 6939/2025, referente à Indicação nº 0409/2025, subscrita pelo Deputado Nilso Berlanda, na qual se sugere que seja assegurada, por meio de Lei Ordinária Estadual, a continuidade irrestrita dos repasses financeiros ao Programa Gente Especial, — garantindo segurança jurídico-orçamentária às instituições — em conformidade com o Ofício nº GP/DL/659/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Fundação Catarinense de Educação Especial manifesta-se, nos seguintes termos:

O Decreto nº 530, de 27 de março de 2024, institui o Programa Gente Especial, destinado à modalidade de fomento para atendimento nos Centros de Atendimento Educacional Especializados (CAESP) em educação especial no Estado.

O referido Decreto regulamenta o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como na Lei Estadual nº 18.334, de 2022, que institui o Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL).

O Programa Gente Especial tem como objetivo formalizar os repasses da FCEE para as instituições especializadas em Educação Especial. O referido programa unificou as três linhas de financiamento até então existentes na Fundação — cujos ajustes se baseavam em legislações distintas — sendo elas: o Modelo de Repasse Direto (MRD), o Fundo Social e o Programa Acolher.

Os recursos do Modelo de Repasse Direto (MRD) eram voltados à contratação direta, pelas instituições, de professores e demais profissionais necessários. Os valores repassados a cada instituição são calculados com base na análise do número de educandos matriculados (enturmação). Cada instituição parceira define a contratação dos profissionais mais adequados às suas necessidades, seguindo os critérios estabelecidos em convênio e na Política de Educação Especial de Santa Catarina.

Por sua vez, os repasses da Lei Estadual 18.334/202217 (Fundo Social) e do Programa Acolher destinam-se à manutenção das atividades técnico-pedagógicas das instituições, incluindo custeio de alimentos, materiais pedagógicos, materiais de limpeza e manutenção em geral.

O Programa Gente Especial completou recentemente apenas um ano de vigência. Os repasses realizados estão começando a ser analisados agora pelo Setor de Prestação de Contas da FCEE (recentemente criado), e ainda há diversas questões que demandam ajustes técnicos e financeiros.

O Tribunal de Contas do Estado ainda não avaliou o Programa Gente Especial, tendo feito apenas apontamentos referentes aos exercícios de 2022 e 2023, quanto às transferências realizadas pela FCEE com base na mesma Lei Federal nº 13.019/2014, cujas informações constam no processo RLA 24/80044178, ainda pendente de apreciação.

Diante do exposto, consideramos temerária, neste momento, a criação de uma Lei Estadual com o objetivo de institucionalizar um programa ainda recente e em fase de consolidação, que necessita de aprimoramentos para garantir a melhor utilização dos recursos públicos.

Por fim, a FCEE reafirma seu compromisso com a manutenção dos repasses financeiros pactuados no Termo de Fomento assinado até o ano de 2029.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

JEANE RAUH PROBST LEITE
Presidente
(assinado digitalmente)

A Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R00I34Z6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEANE RAUH PROBST LEITE (CPF: 020.XXX.369-XX) em 21/05/2025 às 11:31:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:14 e válido até 13/07/2118 - 14:08:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2OTM5XzY5NDBfMjAyNV9SME9JMzRaNg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006939/2025** e o código **R00I34Z6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1123/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 21 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0409/2025, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, encaminho o Ofício FCEE-GABP nº 94/2025, da Fundação Catarinense de Educação Especial, contendo informações a respeito da continuidade irrestrita dos repasses financeiros ao Programa Gente Especial, através de Lei Ordinária Estadual.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2V8S69UB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 21/05/2025 às 14:06:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2OTM5XzY5NDBfMjAyNV8yVjhTNjIjVQg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006939/2025** e o código **2V8S69UB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.